



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA
CONSELHO CURADOR

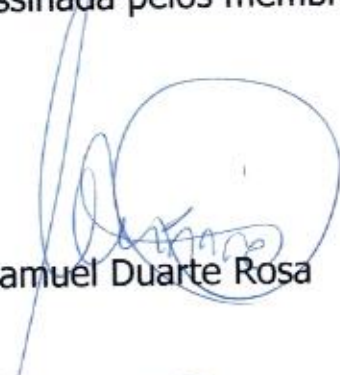
ATA Nº 02/2026

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026 as 08:00 horas na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica MS (IPA), sito a Rua Treze de maio 624, Bairro Centro Cívico, neste Município. Reuniram-se os Membros do Conselho Curador, criado através da Lei Municipal 800/2009 de 21/09/2009 e nomeados através da Portaria nº 140 de 27/01/2026, presentes à reunião os Conselheiros (a): Samuel Duarte Rosa, Marli Lopes da Silva, Vanderlei Weber , Roberto Carlos Soldera, Claudia Monica Bonin, a reunião por objetivo analise, discussão e aprovação da versão 02 da Política de Investimentos para o ano de 2026, em virtude de mudanças na legislação através da **RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.** que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPS, inicialmente o Senhor Paulo Cassuci, fez uma breve explanação da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece novas regras de aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no Brasil, em vigor a partir de 2 de fevereiro de 2026. A norma foca na profissionalização, vinculando limites de investimento ao nível de certificação Pró-Gestão, ampliando a renda variável para até 50% e incluindo Fiagros, enquanto exige maior governança, transparência e responsabilidade dos gestores, No âmbito do IPA Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica MS, a resolução 5.272 restringiu nossa autonomia para a escolha de ativos financeiros, o Instituto só poderá fazer novos aportes no segmento de Renda Fixa - Art. 7º, I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN , 7º II - Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas, 7º III - Títulos Públicos – Oferta Balcão e 7º IV - Operações Compromissadas com TP TN este último podendo aplicar até o limite de 5% do patrimônio do IPA. Essas restrições se deram em virtude de o IPA ter certificação no nível básico do Pró-Gestão, para ter autonomia é necessário certificação em nível 2 ou 3 do Pró-Gestão,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA
CONSELHO CURADOR

nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a presente reunião as 9:00 horas, eu Samuel Duarte Rosa na qualidade de (Secretário do Conselho Curador) lavrei a presente ata onde lida e achada exata vai assinada pelos membros presentes.



Samuel Duarte Rosa



Marli Lopes da Silva



Vanderlei Weber



Roberto Carlos Soldera



Claudia Monica Bonin